



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO COM HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

Licitação tipo: Menor preço unitário POR ITEM
Processo nº. 23118.003145/2017-05
Regime de execução indireta

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por intermédio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059- Sala 02 - Prédio da UNIR-CENTRO realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço unitário por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/04/2018**

Horário: **09 horas e 30 minutos (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **Aquisição de Produtos Laboratoriais: materiais e reagentes químicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela e justificativas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de Rondônia.

2.2. Na presente licitação não houve manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. **Em relação aos itens 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 118, 119, 120, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 146,** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unir.br obrigatoriamente em documento redigido em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



7.6.1 Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão oficial competente, quando for o caso;**

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Em atendimento as recomendações constantes na Constatação n.º 3.1.6.3 do Relatório de Auditoria n.º 201203320 da CGU-RO, **o Pregoeiro não poderá efetivar a exclusão de lances com indícios de inexecução durante a etapa competitiva, bem como não serão aceitos também pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.**

8.8. O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Percentual	Percentual 0,01% (um centésimo por cento)	Percentual 1,00% (um por cento)	Percentual 10,00%(dez por cento)	Percentual 16,00% (dezesseis por cento)
Itens	1, 6, 7, 8, 11, 18, 21, 25, 27, 28, 30, 34, 38, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 77, 91, 94, 97, 98, 100, 102, 116, 123, 129, 130, 131, 132, 147.	2, 4, 5, 9, 15, 19, 20, 22, 23, 26, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 133, 140, 141, 146, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 157, 158.	3, 14, 16, 17, 24, 29, 66, 68, 69, 72, 76, 85, 109, 111, 112, 113, 114, 122, 124, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145.	10, 12, 13, 31, 86, 87, 88, 152, 155, 159.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



8.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, **por meio de funcionalidade disponível no sistema**, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, além daqueles necessários para comprovar que a licitante cumpre com as exigências previstas no Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico através do sistema eletrônico de compras, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



9.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.10. No caso das empresas que fornecerão os itens **05, 15, 22, 29, 63, 67, 69, 71, 77, 78, 85, 86, 89, 109, 123, 124, 144 e 157**: Certificado de Licença de Funcionamento ou Autorização Especial para funcionamento expedido pela Polícia Federal, nos termos da Lei 10.357/2001 e Decreto 3.665/2000.

10.3.11 No caso das empresas que fornecerão os itens: **1 a 32, 66 a 78, 85 a 99, 101, 102, 109, 111 a 117, 121 a 128, 133, 134, 140, 144, 145, 147 a 159**, deverão possuir Registro no Conselho Regional de Química, conforme Resoluções Normativas nº 105 de 17/09/1987 e 122 de 09/11/1990 do Conselho Federal de Química.

10.3.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. Qualificação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.6. Habilitação Técnica: As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



10.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, via ferramenta ENVIAR ANEXO, no prazo de 02 (duas) horas úteis estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Pregoeiro no chat.

10.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, ou quando, os documentos não estiverem disponíveis no SICAF.

10.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar no **prazo de 02 (duas) horas úteis**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob a pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.10. A existência de alguma restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.3. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas úteis, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico de compras e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado, o resultado da licitação, terá o(s) adjudicatário(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e protocolado na sede da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.



15.3. O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou para aceite das notas de empenhos emitidas, instrumentos equivalentes ao Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de emissão de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Na presente licitação não será exigida garantia de execução dos futuros contratos.

18. DO PREÇO



18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. **Comete infração administrativa**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não mantiver a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital permanecerá disponível na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.unir.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, no mesmo endereço e período indicados neste edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.2. ANEXO I – Termo de Referência;

24.3. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;



24.4. ANEXO III – Modelo de Procuração;

24.5. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.6. ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento de Compra.

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2018.

Érica Gonçalves da Silva
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 655/2017/PRAD/UNIR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Produtos Laboratoriais: materiais e reagentes químicos**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADES		VALORES R\$	
				MÍNIMA	REGISTRADA	UNITÁRIO	TOTAL
1	2,2-DIFENIL-1-PICRILHIDRAZIL (DPPH) aspecto físico pó cinza, fórmula química $C_{18}H_{12}N_5O_6$, peso molecular 394,32 g/mol, pureza mínima de 85% - livre de radicais, reagente, CAS 1898-66-4. Frasco c/ 1,00 G.	357741	Fr	1	3	751,75	2.255,25
2	ARSENIATO DE SÓDIO aspecto físico cristal incolor, inodoro, fórmula química $Na_2HAsO_4 \cdot 7H_2O$ (hepta hidratado), peso molecular 312,01g/mol, pureza mínima de 98%, reagente p.a., CAS 10048-95-0.	363449	Gramas	20	100	20,45	2.045,00
3	BIFTALATO DE POTÁSSIO , aspecto físico pó ou cristal branco ou incolor, inodoro, peso molecular 204,23 g/mol, fórmula química $HOOC-C_6H_4COOK$, pureza mínima de 99,5, reagente p.a., CAS 877-24-7.	366468	Gramas	250	4750	0,14	665,00
4	DICLOROFENOL , aspecto físico pó verde escuro, inodoro, peso molecular 290,08 g/mol, fórmula química $C_{12}H_6Cl_2NO_2Na \cdot H_2O$ (2,6-diclorofenolindofenol sódico), pureza mínima de 98%, reagente, CAS 620-45- 1.	357314	Gramas	5	50	47,44	2.372,00
5	HEXANO , aspecto físico líquido transparente, peso	354574	Litro	16	36	36,06	1.298,16



	molecular 86,18 g/mol, composição química C ₆ H ₁₄ (n-hexano), pureza mínima de 99%, p.a., CAS 110-54-3.						
6	MEIO DE CULTURA , tipo ágar batata dextrosado, apresentação pó. Descrição complementar: meio de cultura para cultivo de bolores e leveduras, frasco c/ 500g.	326288	Fr	1	7	207,13	1.449,91
7	MEIO DE CULTURA , caldo lauril sulfato, apresentação pó, frasco c/ 500g.	326307	Fr	1	6	209,56	1.257,36
8	MEIO DE CULTURA , tipo ágar bile vermelho violeta, aspecto físico pó. Descrição complementar: ágar cristal violeta vermelho neutra bile, frasco c/ 500g.	352622	Fr	1	3	199,67	599,01
9	MOLIBDATO DE AMÔNIO , aspecto físico pó cristalino branco a levemente amarelado, peso molecular 1235,86 g/mol, (NH ₄) ₆ MO ₇ O ₂₄ ·4H ₂ O (heptamolibdato, tetra hidratado), teor de moo ₃ 81,0 a 83,0 %, pureza mínima de 99,0%, reagente p.a. ACS ISO, CAS 12054-85-2	403993	Gramas	500	3000	0,82	2.460,00
10	SULFATO DE COBRE II , composição química cuso ₄ anidro, aspecto físico fino cristal branco, peso da molécula 159,60 g/mol, grau de pureza mínima de 99 %, reagente p.a., CAS 7758-98-7	345771	Gramas	1000	5200	0,06	312,00
11	REAGENTE , aspecto físico líquido, componentes 3 solução 2n, tipo 4 FOLIN CIOCALTEU, frasco c/ 500 ml	361066	Fr	1	3	169,33	507,99
12	SULFATO DE POTÁSSIO - peso molecular 174,26 g/mol, cristais brancos, inodoros, fórmula química K ₂ SO ₄ , pureza mínima de 99%, reagente p.a. ACS	357866	Gramas	1000	5200	0,07	364,00



	ISO, CAS 7778-80-5						
13	TÁRTARO DE SÓDIO E POTÁSSIO , peso molecular 282,22 g/mol, pó branco ou cristal incolor, inodoro, fórmula química $\text{NaKC}_4\text{H}_4\text{O}_6 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$, pureza mínima de 99%, reagente p.a, CAS 6381-59-5.	348685	Gramas	500	1500	0,06	90,00
14	ÓXIDO DE ZINCO , pó ou granulado, branco amarelado, inodoro, fórmula química ZnO , peso molecular 81,38 g/mol, grau de pureza mínima de 99,9%, CAS 1314-13-2.	381661	Gramas	250	3450	0,17	586,50
15	CLOROFÓRMIO , líquido claro, incolor, odor forte característico, peso molecular 119,38 g/mol, fórmula química CHCl_3 , pureza mínima de 99,8%, reagente p.a., CAS 67-66-3.	348805	Litro	3	18	35,96	647,28
16	OXALATO DE AMÔNIO , cristais brancos, inodoros, fórmula química $(\text{NH}_4)_2\text{C}_2\text{O}_4 \cdot \text{H}_2\text{O}$, peso molecular 142,11 g/mol, grau de pureza mínima de 99 %, reagente p.a., CAS 6009-70-7.	347583	Gramas	500	1000	0,43	430,00
17	OXALATO DE SÓDIO , finos cristais brancos, inodoros, fórmula química $\text{Na}_2\text{C}_2\text{O}_4$, massa molecular 134,01 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5 %, reagente p.a., CAS 62-76-0.	347580	Gramas	500	1000	0,51	510,00
18	MEIO DE CULTURA, MRS ÁGAR AGAR , apresentação pó. Descrição Complementar: agar MRS lactobacillus, frasco c/ 500g.	326295	Fr	1	5	305,00	1.525,00
19	EXTRATO ALIMENTÍCIO , ingrediente básico composto fenólico aroma natural de fumaça líquida, para processamento de alimentos, tipo extrato	408078	Litro	1	2	24,69	49,38



	pirolenhoso natupirol.						
20	ÁCIDO TARTÁRICO (2,3-dihidroxiбутанодіоісo), pó cristalino branco, inodoro, peso molecular 150,09 g/mol, fórmula química C4H6O6, grau de pureza mínima de 99,5%, reagente p.a. acs iso, CAS 87-69-4	370126	Gramas	100	700	0,81	567,00
21	POLÍMERO , tipo copolímero de óxido de etileno (polioxietileno 20), composição polissorbato 80 (mono-oleato de sorbitano poe), forma física líquido oleoso, amarelado a âmbar, fórmula química C64H124O26, massa molar 1.310 g/mol, teor de pureza mínimo de 58% de ácido oleico, testado em cultura de células, CAS 9005-65-6	414587	Litro	1	5	196,69	983,45
22	ÉTER DE PETRÓLEO , líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação destilados entre 30°C e 60°C, teor de pureza mínima de 99,5%, reagente p.a., CAS 8032-32-4.	352740	Litro	2	35	69,05	2.416,75
23	ÁCIDO GÁLICO , composição química C6H2 (OH) 3COOH.H2O, pó ou fino cristal branco ou bege, pureza mínima de 99%, peso molecular 188,14 g/mol, reagente p/ hplc, CAS 5995-86-8	346507	Gramas	10	150	11,97	1.795,50
24	PERSULFATO DE POTÁSSIO , pó branco, inodoro, fórmula química K2S2O8, peso molecular 270,32 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente p.a., CAS 7727-21-1.	400835	Gramas	100	800	0,10	80,00
25	CITRATO DE POTÁSSIO , pó fino, branco, cristalino, fórmula química C6H5K3O7.H2O (tribásico),	347274	Fr	1	2	405,00	810,00



	peso molecular 324,41g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., CAS 6100-05-6 Frasco 1 Kg						
26	FIXADOR COR , pó, solubilidade água 20°C, teor sacarose 21%, umidade 2%, componentes eritorbato de sódio e ácido ascórbico, teor acidez 3,92, variação de +/- 0,75, em 1% de solução, aplicação processamento de alimentos com ação antioxidante, pacote c/ 250g.	237114	Pct	1	4	11,90	47,60
27	TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO , inodoro, aspecto físico em forma de pó branco, inodoro, composição NA5P3O10 (Anidro), peso molecular 367,86 g/mol, pureza mínima de 99%, CAS 7758-29-4. Descrição Complementar: F.C.C., solúvel em água a 150 g/l (20° C), ponto de fusão de 622° C (decomposição), densidade de 2,52 g/cm³.	369061	Kg	1	1	1.067,00	1.067,00
28	ÁC.6-HIDROX-2,5,7,8-TETRAMETILCROMANO-2 carboxílico, pó branco à amarelo claro ou verde claro, fórmula química C14H18O4, peso molecular 250,29 g/mol, pureza mínima de 98%, CAS 53188-07-1. Descrição Complementar: trolox.	357729	Gramas	1	1	537,45	537,45
29	CARBONATO DE SÓDIO , pó ou cristais brancos, higroscópicos, inodoros, fórmula química NA2CO3.10H2O (decahidratado), peso molecular 286,14 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente p.a., CAS 6132-02-1	414450	Gramas	500	4500	0,25	1.125,00
30	2,2-AZINO BIS (ÁCIDO 3-ETILBENZOTIAZOLINA-6-SUFÔNICO , pó verde opaco, inodoro, fórmula química C18H18N4O6S4.2H3N (sal	356993	Fr	1	1	590,66	590,66



	diamônio), peso molecular 548,68 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, CAS 30931-67-0, frasco com 1,00 g.						
31	PERSULFATO DE POTÁSSIO , pó branco, inodoro, fórmula química K ₂ S ₂ O ₈ , peso molecular 270,32 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, cas 7727-21-1	376910	Grama	100	1600	0,05	80,00
32	MATERIAL LABORATÓRIO , tipo alonga, material borracha, dimensões cerca de 50 x 25 mm.	419586	Und	2	11	36,59	402,49
33	BALÃO LABORATÓRIO , volumétrico, fundo chato, vidro, 10 ml, acessórios rolha de plástico.	409250	Und	15	127	17,09	2.170,43
34	CUBETA LABORATÓRIO , vidro, volume 3,5 ml, percurso caminho ótico 10 mm, adicional com 2 faces polidas, componentes com tampa	409914	Und	2	26	147,00	3.822,00
35	CUBETA LABORATÓRIO , plástico, volume 3,5ml, percurso caminho ótico 10 mm.	437720	Und	100	1400	1,33	1.862,00
36	ESPÁTULA LABORATÓRIO , aço inox, formato canaleta, comprimento cerca de 20 cm.	409370	Und	5	63	14,37	905,31
37	FUNIL LABORATÓRIO , tipo uso buchner, material porcelana, capacidade 250 ml.	410195	Und	3	14	57,96	811,44
38	FUNIL LABORATÓRIO , tipo uso buchner, material porcelana, capacidade 550 ml.	410196	Und	1	5	502,50	2.512,50
39	KITASSATO , vidro, capacidade 1000 ml, tipo graduado, com saída superior.	408777	Und	6	30	29,46	883,80
40	SUPORTE LABORATÓRIO , metal, haste, para bureta, cerca de 60 cm, base plana.	410551	Und	6	30	52,02	1.560,60



	Complementar: com mufa, base de ferro, haste de 45 cm, de alumínio.						
41	PINÇA LABORATÓRIO , metal, modelo tenaz, aplicação para cadinho, tipo ponta curva, comprimento cerca de 55 cm.	415336	Und	2	7	147,00	1.029,00
42	PINÇA LABORATÓRIO , metal, modelo tenaz, aplicação para cadinho, tipo ponta curva, comprimento cerca de 22 cm.	428968	Und	2	17	22,35	379,95
43	FRASCO – tipo almotolia, polietileno (plástico), bico curvo, tampa em rosca, transparente, capacidade 500ml, graduado.	420663	Und	10	103	4,62	475,86
44	FRASCO - tipo almotolia, polietileno (plástico), tipo bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c/protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 500 ml.	279892	Und	10	108	5,29	571,32
45	PENEIRA GRANULOMÉTRICA , aço inoxidável, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 60 mesh.	269138	Und	1	5	400,00	2.000,00
46	PENEIRA GRANULOMÉTRICA , latão, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, abertura malhas 0,212 mm, tamanho abertura malhas 70 mesh.	414037	Und	1	5	400,00	2.000,00
47	PENEIRA GRANULOMÉTRICA , aço inoxidável, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 80 mesh.	269140	Und	1	5	129,33	646,65
48	PENEIRA GRANULOMÉTRICA , aço inoxidável, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 100 mesh.	249375	Und	1	4	400,00	1.600,00
49	PENEIRA GRANULOMÉTRICA , aço inoxidável 304, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 120 mesh, malha tensionada e afixada	353951	Und	1	4	400,00	1.600,00



	por pressão, normas técnicas - ISO 3310-01 (MM), ASTM e11 (pol), série tyler (mesh)						
50	PENEIRA GRANULOMÉTRICA , aço inoxidável 304, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 140 mesh, malha tensionada e afixada por pressão ISO 3310-01 (mm), astm e11 (pol), série tyler (mesh).	353952	Und	1	4	400,00	1.600,00
51	PENEIRA GRANULOMÉTRICA , aço inoxidável, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 170 mesh.	269132	Und	1	4	400,00	1.600,00
52	PENEIRA GRANULOMÉTRICA , aço inoxidável, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 200 mesh.	269143	Und	1	4	151,67	606,68
53	TUBO DE VIDRO , borossilicato, diâmetro externo 25 mm, uso digestão de proteína, sem tampa, com orla e parede reforçada, altura 250 mm.	254381	Und	4	18	7,17	129,06
54	PICNÔMETRO , vidro, capacidade 25 ml, calibragem calibrado.	409508	Und	3	12	32,55	390,60
55	TUBO LABORATÓRIO , ensaio, vidro, fundo, redondo, dimensões cerca de 10 x 75 mm, adicional sem orla.	409030	Und	10	108	38,44	4.151,52
56	TUBO LABORATÓRIO , ensaio, vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 10 x 75 mm, acessórios tampa rosqueável.	411493	Und	10	166	6,65	1.103,90
57	CONJUNTO ESCOVA , material cabo arame, material crina cavalo, componentes 28 escovas de tamanhos variados, aplicação limpeza de vidraria de laboratório.	234442	Und	1	8	170,92	1.367,36
58	CONJUNTO ESCOVA , material cabo arame, material crina cavalo,	286613	Und	1	14	130,12	1.821,68



	componentes 27 escovas de tamanhos variados, aplicação limpeza de vidraria de laboratório						
59	ESPONJA LIMPEZA , fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos	225905	Und	20	129	1,97	254,13
60	FLANELA , material algodão, comprimento 40 cm, largura 60 cm, cor amarela.	240448	Und	20	82	6,23	510,86
61	PANO LIMPEZA , 100% algodão, comprimento 64 cm, largura 40 cm, estampadas, alvejado com bainha.	226958	Und	10	73	3,71	270,83
62	ESPONJA LIMPEZA , fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima / média, aplicação utensílios domésticos, dupla face.	242873	Und	20	109	1,90	207,10
63	ÁLCOOL ETÍLICO limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65%, odor eucalipto.	244273	Litro	6	60	9,01	540,60
64	PAPEL ALUMÍNIO , material alumínio, comprimento 100 m, largura 30 cm, rolo, uso doméstico. Rolo de 100m	252642	Rolo	3	39	44,96	1.753,44
65	FITA ADESIVA , material crepe, tipo monoface, largura 25 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso. Rolo de 50 m.	278968	Rolo	6	60	6,51	390,60
66	ACETATO DE SÓDIO , cristal incolor, fórmula química CH ₃ COONA anidro, massa molecular 82,03 g/mol, pureza mínima de 99,5%, referência química CAS 127-09-3.	347245	Gramas	350	3500	0,19	665,00
67	ÁCIDO ACÉTICO , líquido límpido transparente, peso molecular 60,05 g/mol, fórmula química C ₂ H ₄ O ₂ , pureza mínima de 99,7%,	345906	Litro	1	43	101,28	4.355,04



	Glacial, reagente P.A.- ACS-ISO, CAS 64-19-7.						
68	ÁCIDO ASCÓRBICO , cristal branco à amarelado, fórmula química C ₆ H ₈ O ₆ (ácido L-ascórbico), peso molecular 176,13 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 50-81-7.	352951	Gramas	500	3500	0,09	315,00
69	ÁCIDO BÓRICO , cristal incolor ou pó/grânulo branco, inodoro, peso molecular 61,83 g/mol, composição química H ₃ BO ₃ , pureza mínima de 99,5%, reagente P.A. ACS ISO, CAS 10043-35-3.	426587	Gramas	200	3800	0,10	380,00
70	ÁCIDO CÍTRICO , cristal incolor, inodoro, sabor ácido agradável, fórmula química C ₆ H ₈ O ₇ .H ₂ O, peso molecular 210,14 g/mol, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A. ACS, CAS 5949-29-1	400559	Gramas	300	2000	0,35	700,00
71	ÁCIDO CLORÍDRICO , líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular 36,46 g/mol, fórmula química HCL, teor mínimo de 37%, reagente P.A., CAS 7647-01-0.	355813	Litros	5	36	65,68	2.364,48
72	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) , pó branco cristalino, peso molecular 372,24 g/mol, fórmula química C ₁₀ H ₁₄ N ₂ O ₈ Na ₂ .2H ₂ O (sal dissódico dihidratado), pureza mínima de 99%, reagente / biologia molecular, CAS 6381-92-6 .	348911	Gramas	60	1560	0,28	436,80
73	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) , pó branco, peso molecular 426,74 g/mol, fórmula química C ₁₀ H ₁₂ K ₂ MgN ₂ O ₈ .2H ₂ O (sal magnésico dipotássico), pureza mínima de 98%,	410734	Gramas	10	165	13,90	2.293,50



	CAS 15708-48-2.						
74	ÁCIDO FÓSFÓRICO , líquido incolor, inodoro, fórmula química H_3PO_4 , peso molecular 98,00 g/mol, teor de pureza mínimo de 85%, reagente P.A. ACS ISO, CAS 7664-38-2.	352711	Litro	3	22	27,59	606,98
75	ÁCIDO NÍTRICO , líquido incolor a levemente amarelado, fumegante, fórmula química HNO_3 , peso molecular 63,01 g/mol, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A./ ACS, CAS 7697-37-2.	377067	Litro	5	35	48,23	1.688,05
76	ÁCIDO OXÁLICO , cristal ou pó branco cristalino higroscópico, peso molecular 126,07 g/mol, fórmula química $C_2H_2O_4.2H_2O$, pureza mínima de 99%, CAS 6153-56-6.	347157	Gramas	300	3000	0,68	2.040,00
77	ÁCIDO SULFÚRICO , líquido incolor a levemente amarelado, inodoro, fórmula química H_2SO_4 , massa molecular 98,09 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 90%, reagente P.A., CAS 766493-9.	405990	Litro	5	54	128,00	6.912,00
78	ÁLCOOL METÍLICO , líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química CH_3OH ANIDRO, peso molecular 32,04 g/mol, pureza mínima de 99%, P.A., CAS 67-56-1. Descrição Complementar: reagente p/uv/hplc	402694	Litro	5	58	16,68	967,44
79	BALÃO LABORATÓRIO , uso volumétrico, fundo chato, vidro, capacidade 250 ml, rolha de plástico.	409245	Und	5	78	22,95	1.790,10
80	BALÃO LABORATÓRIO , uso volumétrico, fundo chato, vidro, capacidade 100 ml, rolha de plástico.	409252	Und	5	108	16,13	1.742,04
81	BALÃO LABORATÓRIO , volumétrico, fundo chato, vidro, capacidade 50 ml,	409251	Und	2	103	11,70	1.205,10



	rolha de plástico						
82	BALÃO LABORATÓRIO: balão laboratório, uso volumétrico, fundo chato, vidro, capacidade 5 ml, rolha de plástico.	409246	Und	5	73	9,08	662,84
83	BARRA MAGNÉTICA, revestida em PTFE, formato cilíndrico, lisa, dimensões cerca de 5 x 10 mm.	408835	Und	5	57	3,76	214,32
84	BARRA MAGNÉTICA, revestida em PTFE, formato cilíndrico, lisa, dimensões cerca de 5 x 20 mm.	413397	Und	3	26	66,18	1.720,68
85	BICARBONATO DE POTÁSSIO, cristal branco, inodoro, peso molecular 100,12 g/mol, KHCO_3 , pureza mínima de 99,5%, reagente P.A., CAS 298-14-6.	347670	Gramas	300	3100	0,31	961,00
86	BICARBONATO DE SÓDIO, pó branco, fino, peso molecular 84,01 g/mol, fórmula química NaHCO_3 , pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 144-55-8.	412637	Gramas	700	7200	0,02	144,00
87	BORATO DE SÓDIO, pó cristalino branco, inodoro, fórmula química $\text{Na}_2\text{B}_4\text{O}_7 \cdot 10\text{H}_2\text{O}$ (decahidratado), peso molecular 381,37 g/mol, pureza mínima de 99,5%, reagente ACS, CAS 1303-96-4.	362527	Gramas	500	2500	0,07	175,00
88	CLORETO DE SÓDIO, pó cristalino branco ou cristais incolores, peso molecular 58,45 g/mol, pureza mínima de 99,5%, CAS 7647-14-5. Descrição Complementar: fórmula química NaCl.	347248	Gramas	800	8000	0,07	560,00
89	CLORETO DE MERCÚRIO, cristais brancos, inodoros, peso molecular 271,52 g/mol, fórmula química HgCl_2 (cloreto mercúrico ou bicloreto de mercúrio), pureza mínima de 99,5%,	400989	Gramas	100	1700	2,80	4.760,00



	reagente P.A. ACS, CAS 7487-94-7.							
90	CORANTE , pó, tipo vermelho de metila, CI 13020, frasco com 100 grama.	374994	Fr	1	4	63,65	254,60	
91	CORANTE , conjunto corante hematológico panótico rápido, líquido, frascos separados contendo, 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, 0,1% de fenotiazinas, frasco com 1000 ml	327536	Fr	1	5	90,50	452,50	
92	CORANTE , tipo alaranjado de metila, aspecto físico pó, CI 13025, frasco com 100 gramas.	327370	Fr	1	3	52,88	158,64	
93	CORANTE , tipo azul de bromotimol, aspecto físico pó, frasco com 25 gr.	327396	Fr	1	4	73,63	294,52	
94	CORANTE , tipo azul de metileno, aspecto físico líquido, CI 52015, frasco com 25 gr.	329774	Fr	1	5	431,00	2.155,00	
95	CORANTE , tipo preto eriocromo t, CI 13893, aspecto físico pó, frasco com 25 gr.	411671	Fr	1	3	48,28	144,84	
96	CORANTE , tipo púrpura de bromocresol, aspecto físico pó, frasco com 25 gr.	327615	Fr	1	4	61,74	246,96	
97	CORANTE , tipo verde bromocresol, aspecto físico pó, frasco com 25 gr.	327508	Fr	1	2	109,08	218,16	
98	CORANTE , tipo violeta de metila, aspecto físico pó, frasco de 25 g.	352174	Fr	1	2	334,50	669,00	
99	CORANTE , tipo eosina azul de metileno segundo giemsa, aspecto físico pó, frasco com 25 gr.	331218	Fr	1	5	52,73	263,65	
100	CUBETA LABORATÓRIO: quartzo, volume 1 ml, caminho ótico 10 mm, com 2 faces polidas, com tampa.	409910	Und	1	21	248,89	5.226,69	
101	CORANTE , tipo EOSINA azul de metileno segundo MAY GRUNWALD, pó, frasco de 25 g.	327342	Fr	1	3	39,13	117,39	



102	CORANTE , tipo EOSINA azul de metileno segundo WRIGHT, pó, frasco de 25 g.	349972	Fr	1	1	505,50	505,50
103	ERLENMEYER , vidro, graduado, 125 ml, boca larga, com orla	409397	Und	10	61	4,33	264,13
104	ERLENMEYER , vidro, graduado, 125 ml, boca estreita, com orla	409362	Und	10	61	13,41	818,01
105	ERLENMEYER , vidro, graduado, 250 ml, boca estreita, com orla	409360	Und	10	66	7,20	475,20
106	ERLENMEYER , vidro, graduado, 250 ml, boca larga, com orla	409395	Und	10	61	6,59	401,99
107	ESTANTE PARA MICROTUBOS , polipropileno, 100 tubos, para tubos 1 ml a 2ml, com tampa, identificação alfanumérica.	408193	Und	3	28	8,87	248,36
108	ESTANTE PARA MICROTUBOS , polipropileno, 96 tubos, para tubos até 0,5ml, com tampa, identificação alfanumérica.	408195	Und	3	20	49,79	995,80
109	DICROMATO DE POTÁSSIO , pó fino, cristalino, cor laranja, composição química $K_2Cr_2O_7$, peso molecular 294,18 g/mol, pureza mínima de 99,95%, reagente P.A. CAS 7778-50-9. Descrição Complementar: padrão primário.	356986	Grama	500	4750	0,31	1.472,50
110	ESTANTE PARA MICROTUBOS , polipropileno, 80 tubos, para tubos até 2 ml ou tubos até 0,5 ml, com tampa, identificação alfanumérica, dupla face. Descrição Complementar: TIPO EPPENDORF	410318	Und	2	19	23,32	443,08
111	FENOL , cristal incolor, altamente higroscópico, fórmula química C_6H_5OH , peso molecular 94,11 g/mol, pureza mínima de 99,9%, reagente P.A., CAS 108-95-2.	348920	Grama	300	2601	0,15	390,15



112	FERRICIANETO DE POTÁSSIO , pó cristalino vermelho brilhante, fórmula química $K_3FE(CN)_6$, peso molecular 329,25 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS, CAS 13746-66-2.	374800	Gramas	200	1000	0,29	290,00
113	FOSFATO DE SÓDIO , grânulos brancos cristalinos, fórmula química $NAH_2PO_4.H_2O$ (monobásico, monohidratado), massa molecular 137,99 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS, CAS 10049-21-5 .	410732	Gramas	500	4000	0,63	2.520,00
114	FOSFATO DE SÓDIO , pó cristalino branco, fórmula química Na_2HPO_4 (dibásico anidro), massa molecular 141,96 g/mol, pureza mínima de 98%, testado em cultura de células, CAS 7558-79-4.	366668	Gramas	500	4000	0,27	1.080,00
115	FOSFATO DE SÓDIO , pó cristalino branco, fórmula química $Na_3PO_4.12H_2O$ (trissódico dodecahidratado), massa molecular 380,12 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 10101-89-0.	352755	Gramas	300	2500	0,88	2.200,00
116	FOSFATO DE POTÁSSIO , pó branco cristalino, inodoro, fórmula química kh_2po_4 (monobásico anidro), peso molecular 136,09 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7778-77-0. .	352749	Kg	1	3	127,00	381,00
117	FORMALDEÍDO (FORMOL) , líquido incolor, límpido, concentração à 10%, em solução aquosa. Descrição Complementar: fórmula química H_2CO , peso molecular 30,03 g/mol, grau de pureza concentração	345486	Litro	2	105	56,10	5.890,50



	entre 37 e 40%, CAS 50-00-0.						
118	FRASCO LABORATÓRIO , reagente, vidro âmbar, 1000ml, graduado, tampa rosqueável com vedação	409428	Und	3	27	43,77	1.181,79
119	FRASCO LABORATÓRIO , reagente, vidro, 1000ml, graduado, tampa rosqueável com vedação	409445	Und	2	23	29,00	667,00
120	FRASCO LABORATÓRIO , reagente, vidro, 250ml, graduado, tampa rosqueável com vedação	409443	Und	5	51	17,31	882,81
121	GLICEROL , líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química C ₃ H ₈ O ₃ , peso molecular 92,09 g/mol, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A. ACS, CAS 56-81-5	353077	Litro	1	6	35,56	213,36
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO , pó fino, branco, inodoro, fórmula química AL(OH) ₃ , peso molecular 78,00 g/mol, pureza mínima de 95%, teor mínimo de 76% de alumínio, CAS 21645-51-2.	347766	Gramas	300	1580	0,14	221,20
123	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO , líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre, peso molecular 35,05g/mol, fórmula química NH ₄ OH, grau de pureza teor de NH ₃ entre 28 e 30%, em solução aquosa, reagente P.A., CAS 1336-21-6	347756	Litro	1	18	147,17	2.649,06
124	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO , escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11 g/mol, fórmula química KOH, grau de pureza teor mínimo de 85%, reagente P.A./ ACS, CAS 1310-58-3.	412577	Gramas	400	7250	0,40	2.900,00
125	IODETO DE POTÁSSIO , pó cristalino incolor a branco, inodoro, fórmula química KI, peso molecular 166,00 g/mol, pureza mínima de 99,0%, CAS 7681-11-0.	403671	Gramas	600	2100	3,04	6.384,00



126	MEMBRANA LABORATÓRIO , tipo filtração, material PVDF, formato redonda, porosidade 0,45 µm, dimensões cerca de 45mm.	410157	Und	5	112	21,59	2.418,08
127	MEMBRANA LABORATÓRIO , tipo filtração, material nylon, redonda, porosidade 0,45 µm, dimensões cerca de 45mm.	410145	Und	5	312	36,00	11.232,00
128	MEMBRANA LABORATÓRIO , tipo filtração, material ésteres de celulose, redonda, porosidade 0,45 µm, dimensões cerca de 45mm.e	410169	Und	100	2334	3,80	8.869,20
129	MICROPIPETA , capacidade aspiração até 2 mcl, monocanal, mecânica, volume regulável, com ejetor de ponteira. Descrição Complementar: volume variável de 0,1 a 2 µL; visor digital (não eletrônico), parte inferior; Autoclavável; Controle de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiros; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada (121°C); Calibrada originalmente pelo fabricante; Desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos; O conjunto é composto por: 01 Micropipeta mecânica com volume variável; 01 Chave de calibração; 01 Suporte para fixação auto-adesivo; 01 Manual de instruções contendo o certificado de calibração do fabricante.	417258	Und	2	27	300,00	8.100,00
130	MICROPIPETA , até 100 mcl, Monocanal, mecânica,	410272	Und	1	22	368,95	8.116,90



	<p>volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte, autoclavável.</p> <p>Descrição Complementar: volume variável de 10 a 100 µL; visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior; Autoclavável; Controle de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiras; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada (121°C); Calibrada originalmente pelo fabricante; Desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos; contendo 01 chave de calibração, 01 suporte para fixação auto-adesivo e Manual de instruções contendo o certificado de calibração do fabricante.</p>						
131	<p>MICROPIPETA, até 200 mcl, monocanal, mecânica, volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte, autoclavável.</p> <p>Descrição Complementar: volume variável de 20 a 200 µL; visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior; Autoclavável; Controle de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiras; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada (121°C);</p>	409084	Und	1	12	102,52	1.230,24



	Calibrada originalmente pelo fabricante; Desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos; contendo 01 Chave de calibração, 01 suporte para fixação auto-adesivo e Manual de instruções contendo o certificado de calibração do fabricante.						
132	MICROPIPETA , até 1000 mcl, monocanal, mecânica, volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte, autoclavável. Descrição Complementar: volume variável de 100 a 1000 µL; visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior; Autoclavável; Controle de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiras; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada (121°C); Calibrada originalmente pelo fabricante; Desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos; contendo 01 Chave de calibração, 01 Suporte para fixação auto-adesivo e Manual de instruções contendo o certificado de calibração do fabricante.	410273	Und	1	26	161,88	4.208,88
133	N-(1NAFTIL) ETILENODIAMINA DICLORIDRATO , composição química C ₁₂ H ₁₄ N ₂ .2HCL, pó levemente bege, fotossensível, higroscópico, peso molecular 259,18 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A. ACS,	380792	Gramas	20	225	28,82	6.484,50



	CAS 1465-25-4.						
134	NITRITO DE SÓDIO: grânulos branco/amarelados, cristalinos, inodoros, fórmula química NaNO_2 , peso molecular 68,99 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7632-00- 0	412730	Gramas	200	1600	0,65	1.040,00
135	PAPEL DE FILTRO, tipo quantitativo, diâmetro cerca de 110 mm, filtração lenta.	419295	Und	200	2300	0,36	828,00
136	PIPETA, pasteur, material vidro, comprimento 230 mm. Descrição Complementar: Capacidade 3 mL.	411079	Und	200	2318	0,38	880,84
137	PONTEIRA LABORATÓRIO, polipropileno, capacidade até 200 mcl, apirogênico, livre de dnase e rnase, descartável. Descrição Complementar: sem filtro amarela, ponteiros 1-200 μL sem filtro, transparentes, em polipropileno (PP) virgem, graduada, comprimento 50,75 mm; Livre de DNA, endotoxinas, autoclavável (121°C, 15psi, 15min), amarela.	408691	Und	500	12500	0,12	1.500,00
138	PONTEIRA LABORATÓRIO, polipropileno, capacidade até 1000 mcl, apirogênico, livre de dnase e rnase, descartável. Descrição Complementar: 100-1000 μL sem filtro azul, em polipropileno (PP) virgem; livre de DNA, endotoxinas, autoclavável (121°C, 15 psi, 15 min.), cor azul, comprimento 83,94 mm.	408692	Und	500	12500	0,17	2.125,00
139	PONTEIRA LABORATÓRIO, polipropileno, até 10 mcl, estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, descartável.	408698	Und	300	7400	0,21	1.554,00



	Descrição Complementar: 0,5-10 µL sem filtro, longa, ponteiros 0,5-10 µL sem filtro, em polipropileno (PP) virgem, livre de DNA, endotoxinas, autoclavável (121°C, 15 psi, 15 min.), capacidade: 0,5-10 µL, comprimento 45,84 mm; longa, graduada.						
140	OXALATO DE SÓDIO , finos cristais brancos, inodoros, fórmula química $Na_2C_2O_4$, massa molecular 134,01 g/mol, pureza mínima de 99,5%, padrão de referência analítico, CAS 62-76-0.	400844	Gramas	300	2000	0,98	1.960,00
141	PÉROLA DE VIDRO - laboratório, diâmetro cerca de 3mm.	419996	Kg	1	5	50,00	250,00
142	PAPEL DE FILTRO , tipo quantitativo, diâmetro cerca de 110 mm, filtração rápida.	419293	UND	200	1800	0,25	450,00
143	PAPEL DE FILTRO , tipo quantitativo, cerca de 120 mm, filtração lenta.	408333	UND	200	1400	0,46	644,00
144	PERMANGANATO DE POTÁSSIO , pó cristalino marrom violáceo, inodoro, fórmula química $KMnO_4$, peso molecular 158,03 g/mol, pureza mínima de 99%, CAS 7722-64-7, reagente ACS.	436606	Gramas	400	4100	0,14	574,00
145	PERSULFATO DE AMÔNIO , pó cristalino branco, inodoro, composição básica $(NH_4)_2S_2O_8$, peso molecular 228,20 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., referência química CAS 7727-54-0.	412699	Gramas	200	1800	0,60	1.080,00
146	CAIXA LABORATÓRIO , polipropileno, 96 ponteiros, para 200 µL, tampa com dobradiça. Descrição Complementar: autoclavável à 121°C, 15psi por 30 minutos, capacidade para 96 ponteiros 200, compatibilidade:	413131	Und	1	17	24,30	413,10



	Gilson/Eppendorf (Universal).						
147	CORANTE , tipo eosina azul de metileno segundo Leishmann, pó. Frasco de 100 gramas	331360	Fr	1	2	380,00	760,00
148	SOLUÇÃO TAMPÃO , leitura PH 4,0, calibragem de peagâmetro. Frasco c/ 100 ml.	234416	Fr	1	17	22,00	374,00
149	SOLUÇÃO TAMPÃO , leitura PH 7,0, aplicação calibragem de peagâmetro. Frasco c/ 100 ml	234417	Fr	1	17	22,00	374,00
150	SULFANILAMIDA , peso molecular 172,2 g/mol, pó branco, inodoro, fórmula química $C_6H_8N_2O_2S$, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 63-74-1	374755	Gramas	100	700	0,86	602,00
151	SULFATO DE AMÔNIO E ALUMÍNIO , cristal branco, inodoro, peso molecular 453,33 g/mol, fórmula química $NH_4AL(SO_4)_2 \cdot 12H_2O$ (dodecahidratado), pureza mínima de 99%, reagente P.A. CAS 7784-26-1.	357800	Gramas	200	2600	1,78	4.628,00
152	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO , composição química $ALK(SO_4)_2 \cdot 12H_2O$ (dodecahidratado), peso molecular 474,39 g/mol, cristal branco, inodoro, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A. CAS 7784-24-9	357798	Gramas	300	3000	0,05	150,00
153	SULFATO DE AMÔNIO E FERRO , pó/cristal incolor à levemente arroxado, inodoro, peso molecular 482,19 g/mol, fórmula química $NH_4FE(SO_4)_2 \cdot 12H_2O$ (dodecahidratado), pureza mínima de 99%, reagente P.A.ACS, CAS 7783-83-7.	359947	Gramas	200	2000	1,23	2.460,00
154	SULFATO DE COBRE II , $CUSO_4 \cdot 5H_2O$, fino cristal azul, peso da molécula 249,68 g /mol, pureza	345770	Kg	1	7	61,01	427,07



	mínima de 99%, reagente P.A. CAS 7758-99-8.						
155	SULFATO DE FERRO , pó, composição química $\text{FeSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Sulfato de Ferro II heptahidratado), 278,01g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7782-63-0.	437244	Grama	250	3754	0,22	825,88
156	SULFATO DE PRATA , cristal branco, inodoro, peso molecular 311,83 g/mol, composição química Ag_2SO_4 , pureza mínima de 99%, CAS 10294-26-5.	412373	Grama	100	2260	9,16	20.701,60
157	SULFATO DE SÓDIO , finos grânulos brancos cristalinos, inodoros, peso molecular 142,04 g/mol, fórmula química Na_2SO_4 anidro, pureza mínima de 98%, CAS 7757-82-6.	414272	Grama	300	3600	0,92	3.312,00
158	TARTARATO DE ANTIMÔNIO E POTÁSSIO , pó cristalino transparente à esbranquiçado, inodoro, fórmula química $\text{C}_8\text{H}_4\text{K}_2\text{O}_{12}\text{S}_2\text{B}_2 \cdot 3\text{H}_2\text{O}$ (trihidratado), peso molecular 667,87 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 28300-74-5.	412695	Grama	200	1750	2,83	4.952,50
159	TIOSULFATO DE SÓDIO , cristal incolor, inodoro, fórmula química $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3$ anidro, peso molecular 158,11 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 7772-98-7.	347745	Grama	300	3252	0,06	195,12
VALOR TOTAL ESTIMADO							256.513,63

*A quantidade mínima informada deverá ser observada, tanto pelos licitantes no cadastramento de suas propostas, como pela administração na requisição do material de consumo.

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA – UASG GERENCIADORA (154055)								TOTAL
MUNICÍPIOS								
ITEM	ARIQUEMES	PRES MÉDICI	JI-PARANÁ	ROLIM DE MOURA	PORTO VELHO			
					NUSAU	NCET	TOTAL PVH	
1	1	2	-	-	-	-	-	3



2	100	-	-	-	-	-	-	100
3	250	1500	2000	-	-	1000	1000	4750
4	20	25	-	-	-	5	5	50
5	20	-	-	-	6	10	16	36
6	2	-	-	4	-	1	1	7
7	2	-	-	1	-	3	3	6
8	1	-	-	-	-	2	2	3
9	500	2000	-	-	-	500	500	3000
10	1000	-	1200	-	-	3000	3000	5200
11	1	-	-	-	1	1	2	3
12	1000	2000	1200	-	-	1000	1000	5200
13	500	-	-	-	-	1000	1000	1500
14	250	-	1200	-	-	2000	2000	3450
15	6	-	-	-	-	12	12	18
16	500	-	-	-	-	500	500	1000
17	500	-	-	-	-	500	500	1000
18	1	-	-	1	-	3	3	5
19	2	-	-	-	-	-	-	2
20	500	-	100	-	-	100	100	700
21	1	-	4	-	-	-	-	5
22	2	10	5	-	6	12	18	35
23	100	-	25	-	10	15	25	150
24	500	-	-	-	100	200	300	800
25	1	-	-	-	-	1	1	2
26	4	-	-	-	-	-	-	4
27	1	-	-	-	-	-	-	1
28	1	-	-	-	-	-	-	1
29	1000	-	2500	-	-	1000	1000	4500
30	1	-	-	-	-	-	-	1
31	500	-	-	-	100	1000	1100	1600
32	6	-	2	-	-	3	3	11
33	20	20	70	2	-	15	15	127
34	10	-	11	2	-	3	3	26
35	200	-	900	100	-	200	200	1400
36	20	-	7	16	5	15	20	63
37	3	-	3	1	-	7	7	14
38	3	-	2	-	-	-	-	5
39	6	-	11	-	6	7	13	30
40	8	-	7	10	-	5	5	30
41	2	-	5	-	-	-	-	7
42	2	-	7	2	-	6	6	17
43	10	-	63	15	5	10	15	103
44	10	-	54	9	25	10	35	108
45	1	-	1	2	-	1	1	5
46	1	-	1	2	-	1	1	5
47	1	-	1	2	-	1	1	5
48	1	-	1	2	-	-	-	4
49	1	-	1	2	-	-	-	4
50	1	-	1	2	-	-	-	4



51	1	-	1	2	-	-	-	4
52	1	-	1	2	-	-	-	4
53	8	-	-	-	-	10	10	18
54	5	-	3	1	-	3	3	12
55	100	-	3	-	-	5	5	108
56	100	-	6	50	-	10	10	166
57	2	2	1	-	2	1	3	08
58	2	2	2	1	3	4	7	14
59	15	-	28	10	50	26	76	129
60	20	-	27	13	10	12	22	82
61	10	-	27	11	10	15	25	73
62	15	-	24	10	50	10	60	109
63	10	-	20	15	-	15	15	60
64	10	-	5	1	15	8	23	39
65	6	-	5	14	20	15	35	60
66	-	2500	-	-	-	1000	1000	3500
67	-	5	1	-	27	10	37	43
68	-	1500	1000	-	-	1000	1000	3500
69	-	1500	200	-	1000	1100	2100	3800
70	-	500	-	-	-	1500	1500	2000
71	-	10	12	-	2	12	14	36
72	-	50	-	-	10	1500	1510	1560
73	-	50	-	-	10	105	115	165
74	-	15	3	-	1	3	4	22
75	-	10	11	-	-	14	14	35
76	-	2500	-	-	-	500	500	3000
77	-	20	21	-	1	12	13	54
78	-	10	10	-	25	13	38	58
79	-	20	28	10	-	20	20	78
80	-	20	58	10	-	20	20	108
81	-	20	58	5	-	20	20	103
82	-	20	33	-	-	20	20	73
83	-	10	22	5	3	17	20	57
84	-	10	6	-	3	7	10	26
85	-	2000	600	-	-	500	500	3100
86	-	2000	4200	-	-	1000	1000	7200
87	-	1500	-	-	-	1000	1000	2500
88	-	5000	1000	-	1000	1000	2000	8000
89	-	1500	-	-	-	200	200	1700
90	-	1	2	-	-	1	1	4
91	-	2	1	-	2		2	5
92	-	1	1	-	-	1	1	3
93	-	1	-	-	-	3	3	4
94	-	1	-	1	-	3	3	5
95	-	1	1	-	-	1	1	3
96	-	1	-	2	-	1	1	4
97	-	1	-	-	-	1	1	2
98	-	1	-	-	-	1	1	2
99	-	1	-	1	-	3	3	5
100	-	4	8	1	5	3	8	21



101	-	1	1	-	-	1	1	3
102	-	1	-	-	-	-	-	1
103	-	20	18	-	-	23	23	61
104	-	20	18	-	-	23	23	61
105	-	20	18	-	-	28	28	66
106	-	20	18	-	-	23	23	61
107	-	4	5	-	15	4	19	28
108	-	4	5	-	5	6	11	20
109	-	3000	750	-	-	1000	1000	4750
110	-	3	5	-	5	6	11	19
111	-	1500	100	-	500	501	1001	2601
112	-	500	-	-	-	500	500	1000
113	-	2000	-	-	1000	1000	2000	4000
114	-	2000	-	-	1000	1000	2000	4000
115	-	2000	-	-	-	500	500	2500
116	-	2	-	-	-	1	1	3
117	-	100	-	-	3	2	5	105
118	-	5	6	10	3	3	6	27
119	-	5	6	-	3	9	12	23
120	-	10	16	10	3	12	15	51
121	-	4	-	-	1	1	2	6
122	-	480	-	-	-	1100	1100	1580
123	-	5	-	-	-	13	13	18
124	-	5000	250	-	-	2000	2000	7250
125	-	1500	500	-	-	100	100	2100
126	-	100	5	-	5	2	7	112
127	-	300	5	-	5	2	7	312
128	-	300	2009	10	5	10	15	2334
129	-	2	2	3	14	6	20	27
130	-	2	2	1	11	6	17	22
131	-	2	3	-	1	6	7	12
132	-	2	7	-	11	6	17	26
133	-	200	25	-	-	-	-	225
134	-	1500	-	-	-	100	100	1600
135	-	500	300	500	300	700	1000	2300
136	-	500	348	120	1050	300	1350	2318
137	-	5.000	400	100	4000	3000	7000	12500
138	-	3.000	2400	100	4000	3000	7000	12500
139	-	3000	400	300	2000	1700	3700	7400
140	-	1500	-	-	-	500	500	2000
141	-	2	2	-	-	1	1	5
142	-	500	400	100	100	700	800	1800
143	-	500	300	-	100	500	600	1400
144	-	2500	250	250	-	1100	1100	4100
145	-	1500	-	-	100	200	300	1800
146	-	3	4	-	5	5	10	17
147	-	2	-	-	-	-	-	2
148	-	3	5	-	4	5	9	17
149	-	3	5	-	4	5	9	17
150	-	400	200	-	-	100	100	700



151	-	2500	-	-	-	100	100	2600
152	-	2500	-	-	-	500	500	3000
153	-	1500	-	-	-	500	500	2000
154	-	2	2	-	-	3	3	7
155	-	3000	250	-	-	504	504	3754
156	-	2000	200	-	-	60	60	2260
157	-	3000	-	-	-	600	600	3600
158	-	1250	-	-	-	500	500	1750
159	-	2000	250	-	-	1002	1002	3252

1.2. Parcelamento: Atendendo o disposto no art. 15 inciso IV da Lei nº 8.666/93 os itens pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade a administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

1.3. Valores: Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preços em atendimento a IN nº 05 de 27 de junho de 2014 do MPOG, apurando-se o valor médio de referência com base nos incisos I, III e IV do art 2º na referida norma.

1.3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o local definido para entrega.

1.3.2. Foram priorizados os incisos I e II na realização da pesquisa de preços, entretanto a administração não logrou êxito em todos os itens, de modo que se fez necessário realizar pesquisa de preços nos moldes dos incisos III e IV.

1.3.3. Exauridas as modalidades de pesquisa preços orientadas pela IN nº 05, a Administração opta por levar à licitação alguns itens com menos de 3 pesquisas de preço. Isto porque a IN nº 05 em seu §6º estabelece que excepcionalmente, desde que justificado, será aceita pesquisa com menos de 3 preços. Neste caso optou-se por levar os itens adiante porque a Administração entende que seria mais prejudicial para o perfeito funcionamento do ensino desta instituição abrir mão destes itens à licitá-los com apenas uma pesquisa de preço, uma vez que são extremamente necessários nos laboratórios de ensino.

1.3.4. Em relação ao item anterior a Administração afirma que somente após várias tentativas de pesquisa de preços, sejam elas no painel de preços, com fornecedores, ou mesmo na internet é que optou-se por levar adiante os itens com menos de 3 pesquisas. As tentativas frustradas estão devidamente demonstradas no processo físico.

1.4. Descrição: O objeto foi descrito e relacionado com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, assim, os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

1.4.1. A garantia dos itens e o prazo de validade dos **Produtos Químicos e Reagentes** serão de no mínimo 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do material.

1.4.2. As empresas que irão fornecer os itens **05, 15, 22, 29, 63, 67, 69, 71, 77, 78, 85, 86, 89, 109, 123, 124, 144 e 157** deverão apresentar o Certificado de Licença de Funcionamento ou Autorização Especial, expedido pela Polícia Federal, em atendimento a Lei 10.357/2001 e Decreto 3.665/2000.



1.4.3. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, etc.

1.4.4. Para os itens **1 a 32, 66 a 78, 85 a 99, 101, 102, 109, 111 a 117, 121 a 128, 133, 134, 140, 144, 145, 147 a 159**, referente a comercialização de produtos químicos, as empresas deverão possuir Registro no Conselho Regional de Química, conforme Resoluções Normativas nº 105 de 17/09/1987 e 122 de 09/11/1990 do Conselho Federal de Química.

1.4.5. Os itens 33, 79, 80, 81, 82 deverão atender o disposto na Norma ABNT NBR 12485:1991 – Balão Volumétrico - Formato e Dimensões;

1.4.6. Os itens 33 a 35; 37 a 39; 53 a 56; 79 a 82; 100; 103 a 106; 118 a 120; 129 a 132; 136 a 139 devem estar adequados às normas abaixo relacionadas: ABNT NBR 11619:1990 – Vidraria de laboratório; ABNT NBR 11338:1989 - Vidraria de laboratório – Vocabulário – Dispositivos para distribuição e fechamento, reservatórios e recipientes.

1.5. Sustentabilidade: conforme instrução normativa número 31 de 03/12/2009 – IBAMA, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17 inciso II da lei n.º 6.938, de 1981.

1.5.1. Os fabricantes dos itens especificados neste termo de referência que se enquadrarem no anexo II da IN 31 / 2009 IBAMA, subitens de 15-3 a 15-1 (indústria química).

I – que os bens, ou as embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.5.2. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1. Os materiais de consumo solicitados pelo Departamento de Engenharia de Alimentos serão destinados para o Laboratório para atender as demandas do curso de Engenharia de Alimentos. O laboratório atualmente atende: aulas práticas das disciplinas obrigatórias e optativas do curso, sendo que muitas disciplinas apresentam 50% da carga horária com práticas; seis projetos de pesquisa que envolvem dez alunos de iniciação científica (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC); um projeto de extensão, que conta com seis alunos entre bolsistas e voluntários.

2.2. Também deve-se considerar que foram submetidos ao PIBIC, ciclo 2017/2018, sete projetos, totalizando 10 alunos participantes. Portanto, o material de consumo é extremamente necessário para a continuidade de todos os projetos, bem como o andamento das aulas práticas para o funcionamento do curso, propiciando condições para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão do Curso de Engenharia de Alimentos.

2.3. Dentro da área de ensino, pesquisa e extensão, em diversos *Campi* da UNIR, diversas pesquisas estão sendo desenvolvidas atualmente, e precisam de laboratórios equipados com reagentes químicos e com materiais de instrumentalização. A previsão de demanda atual contempla os mais variados tipos de produtos químicos com especificações diretamente relacionadas à obtenção de resultados satisfatórios no campo da pesquisa, como também nas aulas práticas dos cursos regulares ofertados pela UNIR.

2.4. A compra do material especificado neste termo de referência visa suprir as necessidades laboratoriais por material de consumo do *Campus* de Ariquemes, *Campus* de Ji-Paraná, *Campus* de Presidente Médici, *Campus* de Rolim de Moura e dos departamentos NCET e NUSAU do *Campus* de Porto Velho.

2.5. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS - O quantitativo dos itens advém do planejamento da quantidade que se espera utilizar no laboratório da Instituição no ano de 2018, considerando as aulas práticas a serem ministradas nos cursos regulares ofertados pelos *Campus*, bem como nos projetos de pesquisa e extensão.

2.5.1. Será utilizada nos laboratórios existentes no *Campus* de Presidente Médici, bem como atender os cursos de Engenharia de Pesca, Zootecnia e os cursos de Extensão e Pós-Graduação, melhorar o fornecimento e prestação de serviços de ensino incluindo as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.5.1.1. Além do principal fator motivador que é o ensino de graduação, é notável a demanda crescente da sociedade do Estado de Rondônia por serviços relacionados a produção de animais, os quais os egressos dos cursos de Engenharia de Pesca e Zootecnia devem estar aptos a entrarem no mercado de trabalho, e para isso a necessidade da realização de aulas experimentais que ocorrem nos eixos de disciplinas básicas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única, em dias úteis, nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
ARIQUEMES	Av. Tancredo Neves, 3450 - St Institucional, Ariquemes - RO, 78931-740	(69)3535-3563	08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00
PRESIDENTE MÉDICI	Sede - Senador José Ronaldo Aragão: Rua da Paz, nº 4376-Bairro Lino Alves Teixeira – CEP: 76.916-000 Presidente Médici – Rondônia	(69) 3471-1924 (69) 3471-1954	08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00
JÍ-PARANÁ	R. Rio Amazonas, 351 - Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná - RO	69) 3416-7945	08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00
ROLIM DE MOURA	Avenida Norte Sul, Nº 7300, Bairro Nova Morada, CEP: 76.940-000	(69) 3449-3801 (69) 3449-3805	08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00
PORTO VELHO	BR 364 km 9,5 sentido Acre, Porto Velho/RO.	(69) 2182 2111	08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (ano), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Entregar os Produtos Químicos e Reagentes devidamente lacrados, com os rótulos íntegros dentro do prazo de validade.
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de lotes de materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;



10.1.6. Não manter a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa Moratória de 0,1%(um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2018.



Elaboração:

Jesimiel Soares da Silva

Administrador
Campus de Ariquemes

Análise e Ajustes:

Edneia Trajano de Oliveira Viana

Assistente em Administração/CCL
SIAPE 0396527

Érica Gonçalves da Silva

Coordenadora/CCL
Portaria nº 1035/2015/GR/UNIR

Aprovação:

Otacílio Moreira de Carvalho

Pró-Reitor de Planejamento
Portaria nº 639/GR-30/06/2016



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: nº 23118.003145/2017-05

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 09/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Data: ____/____/____.

Horário: ____ horas e ____ minutos.

Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Banco: _____ **Agência** _____ **Conta Corrente** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na (endereço completo) _____, telefone(DDD) _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência apresenta sua proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, frete, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ITEM	QTD	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALIDADE	VALORES	
						UNIT	TOTAL
01		Fr		2,2-DIFENIL-1-PICRILHIDRAZIL (DPPH) aspecto físico pó cinza, fórmula química C ₁₈ H ₁₂ N ₅ O ₆ , peso molecular 394,32 g/mol, pureza mínima de 85% - livre de radicais, reagente, CAS 1898-66-4. Frasco c/ 1,00 G.			
02		Gram a		ARSENIATO DE SÓDIO aspecto físico cristal incolor, inodoro, fórmula química NA ₂ HASO ₄ .7H ₂ O (hepta hidratado), peso molecular 312,01g/mol, pureza mínima de 98%, reagente p.a., CAS 10048-95-0.			
.....							
VALOR TOTAL							

* **OBS.:** As informações preenchidas pela empresa no quadro acima devem ser **fidedignas e idênticas à proposta informada no “sistema de compras” no site www.comprasgovernamentais.gov.br**, como estabelecido no item 12.1.4. do Edital, caso haja divergência, será considerado para efeito de aceitação da proposta a informação de menor valor.

Porto Velho-RO, de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., Estabelecida à (endereço completo)....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. (Nome completo do constituído), brasileiro, solteiro, profissão....., portador da RG nº.....SSP..... e do CPF nº.....residente e domiciliado na cidade....., estado....., na Rua nº bairro, a quem confere amplos poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais relacionados com o **Pregão SRP nº. 09/2018 - UNIR**, estando o mandatário autorizado a propor lances eletrônicos.

Porto Velho-RO, de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, com sede na Av. Presidente Dutra, 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representado (a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado (a) pela Portaria nº de de de 20....., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2018, publicada no D.O.U de/...../2018, processo administrativo nº. 23118.003145/2017-05** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais legislações correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Produtos Laboratoriais: materiais e reagentes químicos**, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. **09/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	UND	Quantidade		Prazo garantia ou validade	Valor	
				Mínima	Total		Unitário	Total
1	2,2-DIFENIL-1-PICRILHIDRAZIL (DPPH) aspecto físico pó cinza, fórmula química C18H12N5O6, peso molecular 394,32 g/mol, pureza mínima de 85% - livre de radicais, reagente, CAS 1898-66-4. Frasco c/ 1,00 G.		Fr	1				



2	ARSENIATO DE SÓDIO aspecto físico cristal incolor, inodoro, fórmula química <chem>Na2HAsO4.7H2O</chem> (hepta hidratado), peso molecular 312,01g/mol, pureza mínima de 98%, reagente p.a., CAS 10048-95-0.		Grama	20				
3	BIFTALATO DE POTÁSSIO, aspecto físico pó ou cristal branco ou incolor, inodoro, peso molecular 204,23 g/mol, fórmula química <chem>HOOC-C6H4COOK</chem> , pureza mínima de 99,5, reagente p.a., CAS 877-24-7.		Grama	250				
4	DICLOROFENOL, aspecto físico pó verde escuro, inodoro, peso molecular 290,08 g/mol, fórmula química <chem>C12H6Cl2NO2Na.H2O</chem> (2,6- diclorofenolindofenol sódico), pureza mínima de 98%, reagente, CAS 620-45-1.		Grama	5				
5	HEXANO, aspecto físico líquido transparente, peso molecular 86,18 g/mol, composição química <chem>C6H14</chem> (n- hexano), pureza mínima de 99%, p.a., CAS 110-54-3.		Litro	16				
6	MEIO DE CULTURA, tipo ágar batata dextrosado, apresentação pó. Descrição complementar: meio de cultura para cultivo de bactérias e leveduras, frasco c/ 500g.		Fr	1				
7	MEIO DE CULTURA,		Fr	1				



	caldo lauril sulfato, apresentação pó, frasco c/ 500g.							
8	MEIO DE CULTURA, tipo ágar bile vermelho violeta, aspecto físico pó. Descrição complementar: ágar cristal violeta vermelho neutra bile, frasco c/ 500g.		Fr	1				
9	MOLIBDATO DE AMÔNIO, aspecto físico pó cristalino branco a levemente amarelado, peso molecular 1235,86 g/mol, (NH ₄) ₆ MO ₇ O ₂₄ ·4H ₂ O (heptamolibdato, tetra hidratado), teor de moo ₃ 81,0 a 83,0 %, pureza mínima de 99,0%, reagente p.a. ACS ISO, CAS 12054-85-2		Gramas	500				
10	SULFATO DE COBRE II, composição química cuso ₄ anidro, aspecto físico fino cristal branco, peso da molécula 159,60 g/mol, grau de pureza mínima de 99 %, reagente p.a., CAS 7758-98-7		Gramas	1000				
11	REAGENTE, aspecto físico líquido, componentes 3 solução 2n, tipo 4 FOLIN CIOCALTEU, frasco c/ 500 ml		Fr	1				
12	SULFATO DE POTÁSSIO - peso molecular 174,26 g/mol, cristais brancos, inodoros, fórmula química K ₂ SO ₄ , pureza mínima de 99%, reagente p.a. ACS ISO, CAS 7778-80-5		Gramas	1000				



13	TÁRTARO DE SÓDIO E POTÁSSIO, peso molecular 282,22 g/mol, pó branco ou cristal incolor, inodoro, fórmula química $\text{NaKC}_4\text{H}_4\text{O}_6 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$, pureza mínima de 99%, reagente p.a, CAS 6381-59-5.		Grama	500				
14	ÓXIDO DE ZINCO, pó ou granulado, branco amarelado, inodoro, fórmula química ZnO , peso molecular 81,38 g/mol, grau de pureza mínima de 99,9%, CAS 1314-13-2.		Grama	250				
15	CLOROFÓRMIO, líquido claro, incolor, odor forte característico, peso molecular 119,38 g/mol, fórmula química CHCl_3 , pureza mínima de 99,8%, reagente p.a., CAS 67-66-3.		Litro	3				
16	OXALATO DE AMÔNIO, cristais brancos, inodoros, fórmula química $(\text{NH}_4)_2\text{C}_2\text{O}_4 \cdot \text{H}_2\text{O}$, peso molecular 142,11 g/mol, grau de pureza mínima de 99 %, reagente p.a., CAS 6009-70-7.		Grama	500				
17	OXALATO DE SÓDIO, finos cristais brancos, inodoros, fórmula química $\text{Na}_2\text{C}_2\text{O}_4$, massa molecular 134,01 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5 %, reagente p.a., CAS 62-76-0.		Grama	500				
18	MEIO DE CULTURA, MRS ÁGAR AGAR, apresentação pó. Descrição Complementar: agar MRS lactobacillus,		Fr	1				



	frasco c/ 500g.							
19	EXTRATO ALIMENTÍCIO, ingrediente básico composto fenólico aroma natural de fumaça líquida, para processamento de alimentos, tipo extrato pirolenhoso natupirol.		Litro	1				
20	ÁCIDO TARTÁRICO (2,3-di-hidroxi-butanodioico), pó cristalino branco, inodoro, peso molecular 150,09 g/mol, fórmula química C ₄ H ₆ O ₆ , grau de pureza mínima de 99,5%, reagente p.a. acs iso, CAS 87-69-4		Gramas	100				
21	POLÍMERO, tipo copolímero de óxido de etileno (polioxietileno 20), composição polissorbato 80 (mono-oleato de sorbitano poe), forma física líquido oleoso, amarelado a âmbar, fórmula química C ₆₄ H ₁₂₄ O ₂₆ , massa molar 1.310 g/mol, teor de pureza mínimo de 58% de ácido oleico, testado em cultura de células, CAS 9005-65-6		Litro	1				
22	ÉTER DE PETRÓLEO, líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação destilados entre 30°C e 60°C, teor de pureza mínima de 99,5%, reagente p.a., CAS 8032-32-4.		Litro	2				
23	ÁCIDO GÁLICO, composição química C ₆ H ₂ (OH)		Gramas	10				



	3COOH.H2O, pó ou fino cristal branco ou bege, pureza mínima de 99%, peso molecular 188,14 g/mol, reagente p/ hplc, CAS 5995-86-8							
24	PERSULFATO DE POTÁSSIO, pó branco, inodoro, fórmula química K2S2O8, peso molecular 270,32 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente p.a., CAS 7727-21-1.		Grama	100				
25	CITRATO DE POTÁSSIO, pó fino, branco, cristalino, fórmula química C6H5K3O7.H2O (tribásico), peso molecular 324,41g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., CAS 6100-05-6 Frasco 1 Kg		Fr	1				
26	FIXADOR COR, pó, solubilidade água 20°C, teor sacarose 21%, umidade 2%, componentes eritorbato de sódio e ácido ascórbico, teor acidez 3,92, variação de +/- 0,75, em 1% de solução, aplicação processamento de alimentos com ação antioxidante, pacote c/ 250g.		Pct	1				
27	TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, inodoro, aspecto físico em forma de pó branco, inodoro, composição NA5P3O10 (Anidro), peso molecular 367,86 g/mol, pureza mínima de 99%, CAS 7758-29-4. Descrição Complementar: F.C.C.,		Kg	1				



	solúvel em água a 150 g/l (20° C), ponto de fusão de 622° C (decomposição), densidade de 2,52 g/cm ³ .							
28	ÁC.6-HIDROX-2,5,7,8-TETRAMETILCROMAN O-2carboxílico, pó branco à amarelo claro ou verde claro, fórmula química C ₁₄ H ₁₈ O ₄ , peso molecular 250,29 g/mol, pureza mínima de 98%, CAS 53188-07-1. Descrição Complementar: trolox.		Gramas	1				
29	CARBONATO DE SÓDIO, pó ou cristais brancos, higroscópicos, inodoros, fórmula química NA ₂ CO ₃ .10H ₂ O (decahidratado), peso molecular 286,14 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente p.a., CAS 6132-02-1		Gramas	500				
30	2,2-AZINO BIS (ÁCIDO 3-ETILBENZOTIAZOLINA -6-SUFÔNICO), pó verde opaco, inodoro, fórmula química C ₁₈ H ₁₈ N ₄ O ₆ S ₄ .2H ₃ N (sal diamônio), peso molecular 548,68 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, CAS 30931-67-0, frasco com 1,00 g.		Fr	1				
31	PERSULFATO DE POTÁSSIO, pó branco, inodoro, fórmula química K ₂ S ₂ O ₈ , peso molecular 270,32 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, cas 7727-21-1		Gramas	100				
32	MATERIAL LABORATÓRIO, tipo alonga, material		Und	2				



	borracha, dimensões cerca de 50 x 25 mm.							
33	BALÃO LABORATÓRIO, volumétrico, fundo chato, vidro, 10 ml, acessórios rolha de plástico.		Und	15				
34	CUBETA LABORATÓRIO, vidro, volume 3,5 ml, percurso caminho ótico 10 mm, adicional com 2 faces polidas, componentes com tampa		Und	2				
35	CUBETA LABORATÓRIO, plástico, volume 3,5ml, percurso caminho ótico 10 mm.		Und	100				
36	ESPÁTULA LABORATÓRIO, aço inox, formato canaleta, comprimento cerca de 20 cm.		Und	5				
37	FUNIL LABORATÓRIO, tipo uso buchner, material porcelana, capacidade 250 ml.		Und	3				
38	FUNIL LABORATÓRIO, tipo uso buchner, material porcelana, capacidade 550 ml.		Und	1				
39	KITASSATO, vidro, capacidade 1000 ml, tipo graduado, com saída superior.		Und	6				
40	SUPORTE LABORATÓRIO, metal, haste, para bureta, cerca de 60 cm, base plana. Descrição Complementar: com mufa, base de ferro, haste de 45 cm, de alumínio.		Und	6				
41	PINÇA LABORATÓRIO, metal, modelo tenaz,		Und	2				



	aplicação para cadinho, tipo ponta curva, comprimento cerca de 55 cm.							
42	PINÇA LABORATÓRIO, metal, modelo tenaz, aplicação para cadinho, tipo ponta curva, comprimento cerca de 22 cm.		Und	2				
43	FRASCO – tipo almotolia, polietileno (plástico), bico curvo, tampa em rosca, transparente, capacidade 500ml , graduado.		Und	10				
44	FRASCO - tipo almotolia, polietileno (plástico), tipo bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c/protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 500 ml.		Und	10				
45	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, aço inoxidável, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 60 mesh.		Und	1				
46	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, latão, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, abertura malhas 0,212 mm, tamanho abertura malhas 70 mesh.		Und	1				
47	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, aço inoxidável, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 80 mesh.		Und	1				
48	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, aço inoxidável, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura		Und	1				



	malhas 100 mesh.							
49	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, aço inoxidável 304, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 120 mesh, malha tensionada e afixada por pressão, normas técnicas - ISO 3310-01 (MM), ASTM e11 (pol), série tyler (mesh)		Und	1				
50	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, aço inoxidável 304, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 140 mesh, malha tensionada e afixada por pressão ISO 3310-01 (mm),astm e11 (pol),série tyler (mesh).		Und	1				
51	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, aço inoxidável, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 170 mesh.		Und	1				
52	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, aço inoxidável, diâmetro 8 pol, altura 2 pol, tamanho abertura malhas 200 mesh.		Und	1				
53	TUBO DE VIDRO, borosilicato, diâmetro externo 25 mm, uso digestão de proteína, sem tampa, com orla e parede reforçada, altura 250 mm.		Und	4				
54	PICNÔMETRO, vidro, capacidade 25 ml, calibragem calibrado.		Und	3				
55	TUBO LABORATÓRIO, ensaio, vidro, fundo, redondo, dimensões cerca de 10 x 75 mm,		Und	10				



	adicional sem orla.							
56	TUBO LABORATÓRIO, ensaio, vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 10 x 75 mm, acessórios tampa rosqueável.		Und	10				
57	CONJUNTO ESCOVA, material cabo arame, material crina cavalo, componentes 28 escovas de tamanhos variados, aplicação limpeza de vidraria de laboratório.		Und	1				
58	CONJUNTO ESCOVA, material cabo arame, material crina cavalo, componentes 27 escovas de tamanhos variados, aplicação limpeza de vidraria de laboratório		Und	1				
59	ESPONJA LIMPEZA, fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos		Und	20				
60	FLANELA, material algodão, comprimento 40 cm, largura 60 cm, cor amarela.		Und	20				
61	PANO LIMPEZA, 100% algodão, comprimento 64 cm, largura 40 cm, estampadas, alvejado com bainha.		Und	10				
62	ESPONJA LIMPEZA, fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima / média, aplicação utensílios domésticos, dupla face.		Und	20				
63	ÁLCOOL ETÍLICO limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica,		Litro	6				



	aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65%, odor eucalipto.							
64	PAPEL ALUMÍNIO, material alumínio, comprimento 100 m, largura 30 cm, rolo, uso doméstico. Rolo de 100m		Rolo	3				
65	FITA ADESIVA, material crepe, tipo monoface, largura 25 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso. Rolo de 50 m.		Rolo	6				
66	ACETATO DE SÓDIO, cristal incolor, fórmula química CH ₃ COONA anidro, massa molecular 82,03 g/mol, pureza mínima de 99,5%, referência química CAS 127-09-3.		Gramas	350				
67	ÁCIDO ACÉTICO, líquido límpido transparente, peso molecular 60,05 g/mol, fórmula química C ₂ H ₄ O ₂ , pureza mínima de 99,7%, Glacial, reagente P.A.-ACS-ISO, CAS 64-19-7.		Litro	1				
68	ÁCIDO ASCÓRBICO, cristal branco à amarelado, fórmula química C ₆ H ₈ O ₆ (ácido l-ascórbico), peso molecular 176,13 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 50-81-7.		Gramas	500				
69	ÁCIDO BÓRICO, cristal incolor ou pó/grânulo branco, inodoro, peso molecular 61,83 g/mol,		Gramas	200				



	composição química H3BO3, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A. ACS ISO, CAS 10043-35-3.							
70	ÁCIDO CÍTRICO, cristal incolor, inodoro, sabor ácido agradável, fórmula química C6H8O7.H2O, peso molecular 210,14 g/mol, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A. ACS, CAS 5949-29-1		Gramas	300				
71	ÁCIDO CLORÍDRICO, líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular 36,46 g/mol, fórmula química HCL, teor mínimo de 37%, reagente P.A., CAS 7647-01-0.		Litro	5				
72	ÁCIDO ETILENODIAMINOTET RACÉTICO (EDTA), pó branco cristalino, peso molecular 372,24 g/mol, fórmula química C10H14N2O8Na2.2H2O (sal dissódico dihidratado), pureza mínima de 99%, reagente / biologia molecular, CAS 6381-92-6 .		Gramas	60				
73	ÁCIDO ETILENODIAMINOTET RACÉTICO (EDTA), pó branco, peso molecular 426,74 g/mol, fórmula química C10H12K2MGN2O8.2H2O (sal magnésico dipotássico), pureza mínima de 98%, CAS 15708-48-2.		Gramas	10				
74	ÁCIDO FÓSFÓRICO, líquido incolor, inodoro, fórmula química H3PO4, peso molecular 98,00		Litro	3				



	g/mol, teor de pureza mínimo de 85%, reagente P.A. ACS ISO, CAS 7664-38-2.							
75	ÁCIDO NÍTRICO, líquido incolor a levemente amarelado, fumegante, fórmula química HNO ₃ , peso molecular 63,01 g/mol, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A./ACS, CAS 7697-37-2.		Litro	5				
76	ÁCIDO OXÁLICO, cristal ou pó branco cristalino higroscópico, peso molecular 126,07 g/mol, fórmula química C ₂ H ₂ O ₄ .2H ₂ O, pureza mínima de 99%, CAS 6153-56-6.		Gramas	300				
77	ÁCIDO SULFÚRICO, líquido incolor a levemente amarelado, inodoro, fórmula química H ₂ SO ₄ , massa molecular 98,09 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 90%, reagente P.A., CAS 766493-9.		Litro	5				
78	ÁLCOOL METÁLICO, líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química CH ₃ OH ANIDRO, peso molecular 32,04 g/mol, pureza mínima de 99%, P.A, CAS 67-56-1. Descrição Complementar: reagente p/ uv/hplc		Litro	5				
79	BALÃO LABORATÓRIO, uso volumétrico, fundo chato, vidro, capacidade 250 ml, rolha de plástico.		Und	5				
80	BALÃO		Und	5				



	LABORATÓRIO, uso volumétrico, fundo chato, vidro, capacidade 100 ml, rolha de plástico.							
81	BALÃO LABORATÓRIO, volumétrico, fundo chato, vidro, capacidade 50 ml, rolha de plástico		Und	2				
82	BALÃO LABORATÓRIO: balão laboratório, uso volumétrico, fundo chato, vidro, capacidade 5 ml, rolha de plástico.		Und	5				
83	BARRA MAGNÉTICA, revestida em PTFE, formato cilíndrico, lisa, dimensões cerca de 5 x 10 mm.		Und	5				
84	BARRA MAGNÉTICA, revestida em PTFE, formato cilíndrico, lisa, dimensões cerca de 5 x 20 mm.		Und	3				
85	BICARBONATO DE POTÁSSIO, cristal branco, inodoro, peso molecular 100,12 g/mol, KHCO ₃ , pureza mínima de 99,5%, reagente P.A., CAS 298-14-6.		Gramas	300				
86	BICARBONATO DE SÓDIO, pó branco, fino, peso molecular 84,01 g/mol, fórmula química NAHCO ₃ , pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 144-55-8.		Gramas	700				
87	BORATO DE SÓDIO, pó cristalino branco, inodoro, fórmula química NA ₂ B ₄ O ₇ .10H ₂ O		Gramas	500				



	(decahidratado), peso molecular 381,37 g/mol, pureza mínima de 99,5%, reagente ACS, CAS 1303-96-4.							
88	CLORETO DE SÓDIO, pó cristalino branco ou cristais incolores, peso molecular 58,45 g/mol, pureza mínima de 99,5%, CAS 7647-14-5. Descrição Complementar: fórmula química NaCl.		Gramas	800				
89	CLORETO DE MERCÚRIO, cristais brancos, inodoros, peso molecular 271,52 g/mol, fórmula química HgCl ₂ (cloreto mercúrico ou bicloreto de mercúrio), pureza mínima de 99,5%, reagente P.A. ACS, CAS 7487-94-7.		Gramas	100				
90	CORANTE, pó, tipo vermelho de metila, CI 13020, frasco com 100 grama.		Fr	1				
91	CORANTE, conjunto corante hematológico panótico rápido, líquido, frascos separados contendo, 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, 0,1% de fenotiazinas, frasco com 1000 ml		Fr	1				
92	CORANTE, tipo alaranjado de metila, aspecto físico pó, CI 13025, frasco com 100 gramas.		Fr	1				
93	CORANTE, tipo azul de bromotimol, aspecto físico pó, frasco com 25 gr.		Fr	1				
94	CORANTE, tipo azul de metileno, aspecto físico líquido, CI 52015, frasco		Fr	1				



	com 25 gr.							
95	CORANTE, tipo preto eriocromo t, CI 13893, aspecto físico pó, frasco com 25 gr.		Fr	1				
96	CORANTE, tipo púrpura de bromocresol, aspecto físico pó, frasco com 25 gr.		Fr	1				
97	CORANTE, tipo verde bromocresol, aspecto físico pó, frasco com 25 gr.		Fr	1				
98	CORANTE, tipo violeta de metila, aspecto físico pó, frasco de 25 g.		Fr	1				
99	CORANTE, tipo eosina azul de metileno segundo giemsa, aspecto físico pó, frasco com 25 gr.		Fr	1				
100	CUBETA LABORATÓRIO: quartzo, volume 1 ml, caminho ótico 10 mm, com 2 faces polidas, com tampa.		Und	1				
101	CORANTE, tipo EOSINA azul de metileno segundo MAY GRUNWALD, pó, frasco de 25 g.		Fr	1				
102	CORANTE, tipo EOSINA azul de metileno segundo WRIGHT, pó, frasco de 25 g.		Fr	1				
103	ERLENMEYER, vidro, graduado, 125 ml, boca larga, com orla		Und	10				
104	ERLENMEYER, vidro, graduado, 125 ml, boca estreita, com orla		Und	10				
105	ERLENMEYER, vidro, graduado, 250 ml, boca estreita, com orla		Und	10				



106	ERLENMEYER vidro, graduado, 250 ml, boca larga, com orla		Und	10				
107	ESTANTE PARA MICROTUBOS, polipropileno, 100 tubos, para tubos 1 ml a 2ml, com tampa, identificação alfanumérica.		Und	3				
108	ESTANTE PARA MICROTUBOS, polipropileno, 96 tubos, para tubos até 0,5ml, com tampa, identificação alfanumérica.		Und	3				
109	DICROMATO DE POTÁSSIO, pó fino, cristalino, cor laranja, composição química $K_2Cr_2O_7$, peso molecular 294,18 g/mol, pureza mínima de 99,95%, reagente P.A. CAS 7778-50-9. Descrição Complementar: padrão primário.		Gramas	500				
110	ESTANTE PARA MICROTUBOS, polipropileno, 80 tubos, para tubos até 2 ml ou tubos até 0,5 ml, com tampa, identificação alfanumérica, dupla face. Descrição Complementar: TIPO EPPENDORF		Und	2				
111	FENOL, cristal incolor, altamente higroscópico, fórmula química C_6H_5OH , peso molecular 94,11 g/mol, pureza mínima de 99,9%, reagente P.A., CAS 108-95-2.		Gramas	300				
112	FERRICIANETO DE POTÁSSIO, pó cristalino		Gramas	200				



	vermelho brilhante, fórmula química $K_3Fe(CN)_6$, peso molecular 329,25 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS, CAS 13746-66-2.							
113	FOSFATO DE SÓDIO, grânulos brancos cristalinos, fórmula química $NaH_2PO_4 \cdot H_2O$ (monobásico, monohidratado), massa molecular 137,99 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS, CAS 10049-21-5 .		Gramas	500				
114	FOSFATO DE SÓDIO, pó cristalino branco, fórmula química Na_2HPO_4 (dibásico anidro), massa molecular 141,96 g/mol, pureza mínima de 98%, testado em cultura de células, CAS 7558-79-4.		Gramas	500				
115	FOSFATO DE SÓDIO, pó cristalino branco, fórmula química $Na_3PO_4 \cdot 12H_2O$ (trissódico dodecahidratado), massa molecular 380,12 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 10101-89-0.		Gramas	300				
116	FOSFATO DE POTÁSSIO, pó branco cristalino, inodoro, fórmula química KH_2PO_4 (monobásico anidro), peso molecular 136,09 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7778-77-0. .		Kg	1				
117	FORMALDEÍDO (FORMOL), líquido incolor, límpido, concentração à 10%,		Litro	2				



	em solução aquosa. Descrição Complementar: fórmula química H_2CO , peso molecular 30,03 g/mol, grau de pureza concentração entre 37 e 40%, CAS 50-00-0.							
118	FRASCO LABORATÓRIO, reagente, vidro âmbar, 1000ml, graduado, tampa rosqueável com vedação		Und	3				
119	FRASCO LABORATÓRIO, reagente, vidro, 1000ml, graduado, tampa rosqueável com vedação		Und	2				
120	FRASCO LABORATÓRIO, reagente, vidro, 250ml, graduado, tampa rosqueável com vedação		Und	5				
121	GLICEROL, líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química $C_3H_8O_3$, peso molecular 92,09 g/mol, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A. ACS, CAS 56-81-5		Litro	1				
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, pó fino, branco, inodoro, fórmula química $AL(OH)_3$, peso molecular 78,00 g/mol, pureza mínima de 95%, teor mínimo de 76% de alumínio, CAS 21645-51-2.		Gramas	300				
123	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre, peso molecular 35,05g/mol, fórmula química		Litro	1				



	NH4OH, grau de pureza teor de NH3 entre 28 e 30%, em solução aquosa, reagente P.A., CAS 1336-21-6							
124	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11 g/mol, fórmula química KOH, grau de pureza teor mínimo de 85%, reagente P.A./ ACS, CAS 1310-58-3.		Gramas	400				
125	IODETO DE POTÁSSIO, pó cristalino incolor a branco, inodoro, fórmula química KI, peso molecular 166,00 g/mol, pureza mínima de 99,0%, CAS 7681-11-0.		Gramas	600				
126	MEMBRANA LABORATÓRIO, tipo filtração, material PVDF, formato redonda, porosidade 0,45 µm, dimensões cerca de 45mm.		Und	5				
127	MEMBRANA LABORATÓRIO, tipo filtração, material nylon, redonda, porosidade 0,45 µm, dimensões cerca de 45mm.		Und	5				
128	MEMBRANA LABORATÓRIO, tipo filtração, material ésteres de celulose, redonda, porosidade 0,45 µm, dimensões cerca de 45mm.e		Und	100				
129	MICROPIPETA, capacidade aspiração até 2 mcl, monocanal, mecânica, volume regulável, com ejetor de ponteira. Descrição		Und	2				



	<p>Complementar: volume variável de 0,1 a 2 µL; visor digital (não eletrônico), parte inferior; Autoclavável; Controle de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiros; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada (121°C); Calibrada originalmente pelo fabricante; Desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos; O conjunto é composto por: 01 Micropipeta mecânica com volume variável; 01 Chave de calibração; 01 Suporte para fixação auto-adesivo; 01 Manual de instruções contendo o certificado de calibração do fabricante.</p>							
130	<p>MICROPIPETA, até 100 mcl, Monocanal, mecânica, volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte, autoclavável. Descrição Complementar: volume variável de 10 a 100 µL; visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiros, parte inferior; Autoclavável; Controle de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com</p>		Und	1				



	<p>ejetor automático de ponteiros; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada (121°C); Calibrada originalmente pelo fabricante; Desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos; contendo 01 chave de calibração, 01 suporte para fixação auto-adesivo e Manual de instruções contendo o certificado de calibração do fabricante.</p>						
131	<p>MICROPIPETA, até 200 mcl, monocal, mecânica, volume regulável, com ejedor de ponteira, suporte, autoclavável. Descrição Complementar: volume variável de 20 a 200 µL; visor digital (não eletrônico), com ejedor de ponteiros, parte inferior; Autoclavável; Controle de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejedor automático de ponteiros; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada (121°C); Calibrada originalmente pelo fabricante; Desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos;</p>		Und	1			



	contendo 01 Chave de calibração, 01 suporte para fixação auto-adesivo e Manual de instruções contendo o certificado de calibração do fabricante.							
132	MICROPIPETA, até 1000 mcl, monocanal, mecânica, volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte, autoclavável. Descrição Complementar: volume variável de 100 a 1000 µL; visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior; Autoclavável; Controle de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiras; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada (121°C); Calibrada originalmente pelo fabricante; Desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos; contendo 01 Chave de calibração, 01 Suporte para fixação auto-adesivo e Manual de instruções contendo o certificado de calibração do fabricante.		Und	1				
133	N-(1NAFTIL) ETILENODIAMINA DICLORIDRATO, composição química C ₁₂ H ₁₄ N ₂ .2HCL, pó		Grama	20				



	levemente bege, fotossensível, higroscópico, peso molecular 259,18 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A. ACS, CAS 1465-25-4.							
134	NITRITO DE SÓDIO: grânulos branco/amarelados, cristalinos, inodoros, fórmula química NaNO_2 , peso molecular 68,99 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7632-00-0		Gramas	200				
135	PAPEL DE FILTRO, tipo quantitativo, diâmetro cerca de 110 mm, filtração lenta.		Und	200				
136	PIPETA, pasteur, material vidro, comprimento 230 mm. Descrição Complementar: Capacidade 3 mL.		Und	200				
137	PONTEIRA LABORATÓRIO, polipropileno, capacidade até 200 mL, apirogênico, livre de DNase e RNase, descartável. Descrição Complementar: sem filtro amarela, ponteiros 1-200 µL sem filtro, transparentes, em polipropileno (PP) virgem, graduada, comprimento 50,75 mm; Livre de DNA, endotoxinas, autoclavável (121°C, 15psi, 15min), amarela.		Und	500				
138	PONTEIRA LABORATÓRIO, polipropileno, capacidade até 1000		Und	500				



	mcl, apirogênico, livre de dnase e rnase, descartável. Descrição Complementar: 100-1000 µL sem filtro azul, em polipropileno (PP) virgem; livre de DNA, endotoxinas, autoclavável (121°C, 15 psi, 15 min.), cor azul, comprimento 83,94 mm.							
139	PONTEIRA LABORATÓRIO, polipropileno, até 10 mcl, estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, descartável. Descrição Complementar: 0,5-10 µL sem filtro, longa, ponteiras 0,5-10 µL sem filtro, em polipropileno (PP) virgem, livre de DNA, endotoxinas, autoclavável (121°C, 15 psi, 15 min.), capacidade: 0,5-10 µL, comprimento 45,84 mm; longa, graduada.		Und	300				
140	OXALATO DE SÓDIO, finos cristais brancos, inodoros, fórmula química $Na_2C_2O_4$, massa molecular 134,01 g/mol, pureza mínima de 99,5%, padrão de referência analítico, CAS 62-76-0.		Gramas	300				
141	PÉROLA DE VIDRO - laboratório, diâmetro cerca de 3mm.		Kg	1				
142	PAPEL DE FILTRO, tipo quantitativo, diâmetro cerca de 110 mm, filtração rápida.		UND	200				
143	PAPEL DE FILTRO, tipo quantitativo, cerca de 120 mm, filtração lenta.		UND	200				



144	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, pó cristalino marrom violáceo, inodoro, fórmula química $KMNO_4$, peso molecular 158,03 g/mol, pureza mínima de 99%, CAS 7722-64-7, reagente ACS.		Gramas	400				
145	PERSULFATO DE AMÔNIO, pó cristalino branco, inodoro, composição básica $(NH_4)_2S_2O_8$, peso molecular 228,20 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., referência química CAS 7727-54-0 .		Gramas	200				
146	CAIXA LABORATÓRIO, polipropileno, 96 ponteiros, para 200 μ L, tampa com dobradiça. Descrição Complementar: autoclavável à 121°C, 15psi por 30 minutos, capacidade para 96 ponteiros 200, compatibilidade: Gilson/Eppendorf (Universal).		Und	1				
147	CORANTE, tipo eosina azul de metileno segundo Leishmann, pó. Frasco de 100 gramas		Fr	1				
148	SOLUÇÃO TAMPÃO, leitura PH 4,0, calibragem de peagâmetro. Frasco c/ 100 ml.		Fr	1				
149	SOLUÇÃO TAMPÃO, leitura PH 7,0, aplicação calibragem de peagâmetro. Frasco c/ 100 ml		Fr	1				
150	SULFANILAMIDA, peso molecular 172,2 g/mol, pó branco, inodoro,		Gramas	100				



	fórmula química C6H8N2O2S, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 63- 74-1							
151	SULFATO DE AMÔNIO E ALUMÍNIO, cristal branco, inodoro, peso molecular 453,33 g/mol, fórmula química NH4AL(SO4)2.12H2O (dodecahidratado), pureza mínima de 99%, reagente P.A. CAS 7784-26-1.		Gramas	200				
152	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO, composição química ALK(SO4)2.12H2O (dodecahidratado), peso molecular 474,39 g/mol, cristal branco, inodoro, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A. CAS 7784-24-9		Gramas	300				
153	SULFATO DE AMÔNIO E FERRO, pó/cristal incolor à levemente arroxado, inodoro, peso molecular 482,19 g/mol, fórmula química NH4FE(SO4)2.12H2O (dodecahidratado), pureza mínima de 99%, reagente P.A ACS, CAS 7783-83-7.		Gramas	200				
154	SULFATO DE COBRE II, CUSO4.5H2O, fino cristal azul, peso da molécula 249,68 g /mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A. CAS 7758-99-8.		Kg	1				
155	SULFATO DE FERRO, pó, composição química FESO4.7H2O (Sulfato de Ferro II heptahidratado), 278,01g/mol, pureza		Gramas	250				



	mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7782-63-0.							
156	SULFATO DE PRATA, cristal branco, inodoro, peso molecular 311,83 g/mol, composição química Ag_2SO_4 , pureza mínima de 99%, CAS 10294-26-5.		Gramas	100				
157	SULFATO DE SÓDIO, finos grânulos brancos cristalinos, inodoros, peso molecular 142,04 g/mol, fórmula química Na_2SO_4 anidro, pureza mínima de 98%, CAS 7757-82-6.		Gramas	300				
158	TARTARATO DE ANTIMÔNIO E POTÁSSIO, pó cristalino transparente à esbranquiçado, inodoro, fórmula química $C_8H_4K_2O_{12}Sb_2 \cdot 3H_2O$ (trihidratado), peso molecular 667,87 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 28300-74-5.		Gramas	200				
159	TIOSSULFATO DE SÓDIO, cristal incolor, inodoro, fórmula química $Na_2S_2O_3$ anidro, peso molecular 158,11 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 7772-98-7.		Gramas	300				

VALOR TOTAL DOS ITENS

R\$

*** A quantidade mínima informada deverá ser observada pela administração na requisição dos materiais em cada nota de empenho.**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes no presente do registro de preços.

4. VALIDADE



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho, dede 2018.

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE COMPRA

OFÍCIO nº xxx/2018/_____/_____ Porto Velho, xx de xxxxxxxx de xxxx
À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Rua/Av. xxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxx Cidade: xxx Estado:xxx
Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxx/xx
Assunto: Ordem de Fornecimento de Bens
Processo: nº. 23118.003145/2017-05
Nota de empenho: xxxxNExxxxxx (em anexo)
Objeto: Aquisição de Produtos Laboratoriais: materiais e reagentes químicos.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.../2018

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo nº. **23118.003145/2017-05**, o resultado do pregão eletrônico SRP nº. 09/2018 AUTORIZO em conformidade com o **item xx** do Termo de Referência anexo ao edital do **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 09/2018** a entrega dos materiais descritos na citada nota de empenho os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro, condutor do processo licitatório.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até **xx dias**, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório no **item xx** do Termo de Referência no caso de descumprimento do referido prazo.

Porto Velho – RO, xx de xxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio
Portaria – xxx/GR/xxxx